



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Quinta-feira, 10 de Dezembro de 2015

Ano I • Nº 61 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

01

## ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 863/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE DO LOTE 20, DO LOTEAMENTO SÃO JOÃO, COM ÁREA TOTAL DE 997,42 M<sup>2</sup>, LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE GUARAI - TO, DESTINADO À ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS.

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de via pública para acesso do Setor Pestana até a TO 431;

CONSIDERANDO que a referida área está localizada dentro do perímetro urbano do Município de Guarai – TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAI –TO, no uso de atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 59, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

### D E C R E T A:

Art. 1º)- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, o imóvel constituído por parte do lote 20, do Loteamento São João, com uma área total de 997,42m<sup>2</sup> situada no perímetro urbano do Município de Guarai – TO, iniciando-se no marco M-01 de coordenadas UTM E – 774.693 N-9.024.163, cravado junto à estrada que liga o Setor Pestana a TO 431, daí segue por este rumo ao Setor Pestana com az. de 248°33'50" com 14.00m até o marco M-02, daí segue o az. de 331°03'23" com 72,50m confrontando com parte do lote 20 até o marco M-03, daí segue o az. de 75°15'00" com 14,40m confrontando

com área verde do loteamento Alto Bonito, até o marco M-04, aí segue o az. de 151°07'10" com 70,80m até o marco M-01 ponto de partida deste levantamento topográfico, de propriedade do Sr. José Anacleto Julião, conforme memorial descritivo que acompanha este decreto, estando a referida área devidamente registrada no livro nº. 02 – Registro Geral, sob o nº. M-9041.

Art. 2º)- A área mencionada no artigo anterior destina-se a abertura de vias públicas para acesso do Setor Pestana até a TO 431.

Art. 3º)- A Assessoria jurídica do Município de Guarai - TO fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do imóvel descrito no art. 1º, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º)- Os recursos orçamentários destinados ao atendimento das despesas que serão geradas correrão por conta de dotação específica indicada no orçamento vigente.

Art. 5º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO  
Prefeito Municipal

Antonio Martins Pereira  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



## DIÁRIO OFICIAL

FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO  
Prefeito Municipal de Guarai

ANTÔNIO MARTINS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

VALDIRENE DORA DA SILVA  
Chefe do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP